



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI N. 185, DE 2 DE JULHO DE 1968**

Dispõe sobre o orçamento de 1968, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos especiais e dá outras providências.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 1968, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o Crédito Especial de Ncr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros novos), de conformidade com o Anexo I.

**Art. 2º** O crédito aberto do artigo anterior será compensado com o excesso de arrecadação previsto no corrente exercício financeiro.

**Art. 3º** Esta presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 2 de julho de 1968, 80º da República, 66º do Tratado de Petrópolis e 7º do Estado do Acre.

**JORGE KALUME**

Governador do Estado do Acre

**ANEXO ÚNICO  
CRÉDITOS ESPECIAL**

